



Galp Power S.A.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE GÁS NATURAL

Ref,^a 12CP/2016 - Fornecimento Eletricidade E Gás do Município de Vila do Conde

24 de Novembro de 2016

A Galp Power, S.A., com sede na Rua Tomás da Fonseca – Torre C – 1600-209 Lisboa, pessoa coletiva com nº de identificação 504723456, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de 504723456, com o capital social de 1.500.000,00 Eur (um milhão e quinhentos mil euros), integralmente realizado, no presente ato representada por Luís Fernando Muñoz de Moura e Ana Isabel Simões Dias dos Santos Severino, com poderes para o ato, declara ter tomado conhecimento do concurso com a Ref,^a 12CP/2016 - Fornecimento Eletricidade E Gás do Município de Vila do Conde, obrigando-se a executar o mesmo em conformidade com o Caderno de Encargos e com os demais documentos patenteados, nos termos da proposta ora apresentada, cuja caracterização sumária é a seguinte:

1. COMPOSIÇÃO DO TARIFÁRIO APLICÁVEL

Tendo em consideração a informação de consumos anuais disponibilizados pela entidade adjudicante, o tarifário a aplicar decompõe-se do seguinte modo:

1.1. Instalações abastecidas em Baixa Pressão, com consumo anual superior a 10.000 m3/ano

Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar-lhe o preço relativo à parcela de “Preço de Energia”, constante da presente proposta, em função do consumo efetivamente verificado, expresso em kWh. Para os pontos de entrega com consumos de gás natural superiores a 10.000 m3/ano, o preço da parcela sujeita à concorrência é o seguinte:

Escalão	Opção tarifária	Energia Eur/kWh	Termo Fixo Eur/dia
BP> 10.000 m3/ano	Leitura mensal	0,022055	0,00

O preço proposto do termo energia do gás natural não é revisto até à data fixada para o fim do contrato (12 meses).

1.2. Instalações abastecidas em Baixa Pressão, com consumo inferior a 10.000 m³/ano

Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar-lhe o preço relativo à parcela de “Preço de Energia”, constante da presente proposta, em função do consumo efetivamente verificado, expresso em kWh. Para os pontos de entrega com consumos de gás natural inferiores a 10.000 m³/ano, o preço da parcela sujeita à concorrência é o seguinte:

Escalão	m ³ /ano	Energia Eur/kWh	Termo Fixo Eur/dia
Esc 1	0-220	0,022055	0,00
Esc 2	221-500	0,022055	0,00
Esc 3	501-1.000	0,022055	0,00
Esc 4	1.001-10.000	0,022055	0,00

O preço proposto do termo energia do gás natural não é revisto até à data fixada para o fim do contrato (12 meses).

1.3. Tarifas de Acesso às Redes

À componente do preço do gás natural sujeita à concorrência é necessário adicionar as Tarifas de Acesso às Redes (TAR). Estas tarifas são fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), são independentes do comercializador e são revistas anualmente nos termos do Regulamento de Tarifário. Sempre que o regulador sectorial fixar ajustes excepcionais às tarifas de acesso, estes serão repercutidos diretamente na faturação nos termos definidos pela ERSE.

As tarifas de acesso às redes atualmente em vigor são as publicadas na Diretiva da ERSE nº 10/2016 e reproduzem-se nos quadros seguintes:

Pontos de entrega com consumos em BP > 10.000 m³/ano

TARIFAS DE ACESSO ÀS REDES EM BP > 10.000 m3 POR ANO							
Opção tarifária	(m ³ /ano)	Termo tarifário fixo	Energia		Capacidade Utilizada	Termo tarifário fixo	Capacidade Utilizada
			Fora de Vazio	Vazio			
		(€/mês)	(€/kWh)	(€/kWh)	(€/kWh/dia)/mês)		
Longas Utilizações	10.000 - 700.000	0,74	0,010647	0,002652	0,046857	0,0243	0,00154052
	≥ 700 000	0,74	0,009274	0,002652	0,046857	0,0243	0,00154052
Curtas Utilizações	10.000 - 700.000	0,74	0,017158	0,002652	0,009371	0,0243	0,00030810
	≥ 700 000	0,74	0,015785	0,002652	0,009371	0,0243	0,00030810
Mensal	10.000 - 100.000	59,05	0,018145	0,010149		1,9413	
	≥ 100.001	266,32	0,013675	0,005679		8,7558	

Período de Vazio: Agosto; Fora de Vazio: Restantes meses

Pontos de entrega com consumos em BP < 10.000 m³/ano

TARIFA DE ACESSO ÀS REDES EM BP < 10.000 m ³ POR ANO						
Escalão	(m ³ /ano)			Termo tarifário fixo	Energia	Termo tarifário fixo
				(€/mês)	(€/kWh)	(€/dia)
Escalão 1	0	-	220	0,18	0,034444	0,0058
Escalão 2	221	-	500	0,98	0,030288	0,0321
Escalão 3	501	-	1.000	2,17	0,026700	0,0713
Escalão 4	1.001	-	10.000	2,82	0,025645	0,0927

1.3. Taxa de Ocupação do Subsolo

A faturação do gás natural deve incluir, nos municípios onde foi aprovado em Assembleia Municipal, um valor adicional que corresponde à taxa municipal de ocupação de subsolo (TOS).

O valor unitário da TOS é definido de acordo com a metodologia aprovada pela ERSE (Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos), para a repercussão do valor das taxas de ocupação de subsolo que cada Município, por decisão própria, aplica aos Operadores de Rede de Distribuição.

À data da presente proposta, as TOS publicadas no sítio da internet Operador de Rede de Distribuição são as seguintes:

Município de Vila do Conde

Escalão de consumo	Energia	Termo fixo
	(€/kWh)	(€/dia)
≤ 10.000 m ³ /ano	Sem TOS Publicada à data	Sem TOS Publicada à data
> 10.000 m ³ /ano	Sem TOS Publicada à data	Sem TOS Publicada à data

Caso durante a execução do contrato venham a ser definidos novos valores das TOS para este Município, estes serão repercutidos na faturação de forma direta e transparente, nos termos do Regulamento Tarifário.

1.4. Capacidade Utilizada à Entrada

Termo Capacidade Entrada¹ = 0,00042317 [Eur/(kWh/dia)/dia]

(1) Nos termos da Diretiva nº 10/2016 da ERSE

1.5. Outras Taxas e Impostos aplicáveis ao fornecimento de gás natural

O IEC gás natural, nos termos do previsto no Código dos Impostos Especiais do Consumo (CIEC), e da Lei n.º 82-D/2014, que procede à reforma da tributação ambiental, a qual prevê, no artigo 8.º, o aditamento ao Código dos Impostos Especiais de Consumo (CIEC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, do artigo 92.º-A, relativo ao adicionamento sobre as emissões de CO₂, o IEC é devido no momento do fornecimento de gás natural ao consumidor final. Nos termos da Lei, os valores previstos para o ano 2016 são os seguintes:

ISP GN combustível: 0,002412 €/KWh

Quaisquer outras taxas ou impostos que incidam sobre o fornecimento de gás natural nos termos da legislação aplicável, serão repercutidos de forma direta e transparente nas faturas.

Sobre todos os preços referidos na presente proposta, incide IVA à taxa legal de 23%.

2. FATURAÇÃO

O gás natural consumido será faturado mensalmente e individualmente por ponto de entrega, conforme se indica abaixo:

Pontos de entrega na opção tarifária de leitura diária:

$$F (\text{€}) = (Q \times TV) + (TF \times D) + (Cap \text{ Ut} \times QMD \times D) + (Cap \text{ Ent} \times QMD \times D) + TOS + ISP$$

Em que:

F – Valor da fatura (Eur)

TV – Tarifa de energia, a faturar mensalmente

Q – Quantidade de gas consumida no período de faturação (kWh)

TF – Termo fixo (€/dia)

D – Numero de dias do período de faturação (dias)

QMD – Consumo máximo diário registados nos últimos 12 meses, incluindo o mês a que respeita a fatura

TOS – Taxa de Ocupação do Subsolo em vigor no Município em causa

ISP – Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos

Cap.Ut. – Capacidade utilizada

Cap. Ent. – Capacidade de entrada

Sobre o valor total da fatura incide IVA a taxa legal em vigor de 23%.

Pontos de entrega na opção de leitura mensal:

$$F (\text{€}) = (Q \times TV) + (\text{Cap Ent} \times Q) + (TF \times D) + \text{TOS} + \text{ISP}$$

Em que:

F – Valor da fatura (Eur)

TV – Tarifa de energia, a faturar mensalmente

Q – Quantidade de gás consumida no período de faturação (kWh)

TF – Termo fixo (€/dia)

D – Número de dias do período de faturação (dias)

TOS – Taxa de Ocupação do Subsolo em vigor no Município em questão

ISP – Imposto sobre Produtos Petrolíferos e Energéticos

Cap. Ent. – Capacidade de entrada

Sobre o valor total da fatura incide IVA à taxa legal em vigor de 23%.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das faturas a emitir pela Galp Power S.A, será efetuado pela entidade adjudicante, preferencialmente por transferência bancária, no prazo de 30 dias a contar data de emissão da fatura. O atraso no pagamento das faturas confere à Galp Power S.A. o direito de cobrar juros de mora sobre o valor em dívida, à taxa legal em vigor na data de vencimento das mesmas.

4. ENTRADA EM VIGOR E DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Em caso de adjudicação, o contrato tem duração indicada nas peças do procedimento, contados a partir data de fornecimento efetivo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além desta data.

4.2. O contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos em relação a cada um dos locais de consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de gás natural por comercializadores em regime de mercado livre, e depois de concluídos os procedimentos regulamentares para a mudança de comercializador.

5. VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta é válida pelo período fixado nas peças do procedimento. Terminado este prazo a Galp Power S.A. reserva-se o direito de alterar as condições apresentadas.

6. VALOR GLOBAL

O valor global estimado da componente de energia é de 55.099,69 (cinquenta e cinco mil, noventa e nove euros e sessenta e nove cêntimos)

O valor global estimado nas condições da presente proposta incluindo as tarifas de acesso à rede, TOS e ISP é de 104.049,03 Eur (cento e quatro mil, quarenta e nove euros e três cêntimos). O Valor global calculado refere-se ao período máximo contratual definido pelo cliente e que para efeitos de valorização se considera igual a 365 dias.

O cálculo do valor global foi apurado no ficheiro designado por “Simulador de Valor Global” anexo à presente proposta.

Ao valor global estimado acresce IVA à taxa legal de 23% em vigor.

7. Contactos

Paulo Fernandes

Gas & Power

Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 4º Piso

1600 – 209 Lisboa

Telefone: +351 21 724 25 00

E-mail: estado.gaspower@galpennergia.com

Lisboa, 24 de Novembro de 2016